ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11256/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com a condução do Setor de Compras e Licitações e autorização do Ordenador de Despesas, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I, e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.869/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e das condições deste Aviso e seus anexos.

Data da sessão: 27/11/2026 (respeitado o prazo de divulgação de, no mínimo, 3 dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Horário da fase de lances: 07h00 às 13h00 (horário de Brasília/DF).

Horário de referência: Brasília/DF.

Portal da disputa: https://comprasbr.com.br/

Participação exclusiva de ME/EPP/equiparadas: (X) SIM ( ) NÃO, observadas as condições legais e as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa de obras civis de reforma e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Saúde (CAF), em Ladário/MS, abrangendo serviços preliminares, base em radier, divisórias e esquadrias, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra previstos nos projetos e planilhas da etapa, vinculada à Emenda Impositiva nº 001/2025. O fornecimento e a instalação dos futuros módulos não integram este objeto.

A contratação corresponde a um item único (uma etapa de obra civil), com detalhamento integral nos projetos e nas planilhas; o fornecimento e a instalação dos módulos serão tratados em procedimento próprio.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Etapa de obras civis do CAF: serviços preliminares, base em radier, divisórias e esquadrias, conforme projeto e orçamento aprovados; módulos não incluídos.	OBRA	01

A proposta abrangerá a totalidade do objeto e de suas etapas técnicas, vedada a cotação parcial dos serviços. O orçamento sintético e o cronograma acompanham este Aviso como anexos técnicos.

2.2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Regime de execução: empreitada por preço global, em conformidade com o ETP, o TR e a minuta contratual. Valor máximo estimado: R$ 24.822,41 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), com BDI de 23,53%, conforme orçamento não desonerado de junho de 2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiverem

devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema do site https://comprasbr.com.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados sujeitos às hipóteses abaixo:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. Aqueles abrangidos pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive:

3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.11. A vedação de contratar em decorrência de sanção aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.13. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.14. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar, quando o alcance e a vigência da sanção efetivamente impedirem a contratação pelo Município de Ladário/MS, observada a legislação sob a qual foi aplicada;

3.5.15. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a publicação deste Aviso, os interessados deverão cadastrar suas propostas exclusivamente na Plataforma Compras BR (https://comprasbr.com.br/), até as 07h00 (horário de Brasília/DF) da data designada para a sessão, com o valor global em reais, a descrição da obra e a declaração de atendimento aos documentos técnicos. A proposta final do primeiro classificado deverá conter planilha de preços unitários e totais, composições de custos, BDI, encargos e cronograma ajustados ao preço global ofertado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Divergências de cálculo na planilha serão objeto de diligência e correção, sem majoração do valor global final ofertado nem alteração do escopo. A planilha deverá manter coerência entre preços unitários, quantitativos e valores totais.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O cadastramento, a substituição ou a retirada de proposta antes da abertura obedecerão às funcionalidades e às regras operacionais da Plataforma Compras BR. Após a abertura, não será admitida desistência injustificada nem alteração que majore o preço ou modifique a substância da proposta, ressalvado o saneamento legalmente permitido.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) DA FASE DE LANCES

a. No dia e período definidos no quadro de convocação, o sistema eletrônico receberá lances sucessivos e públicos, exclusivamente pela Plataforma Compras BR, observadas as regras operacionais do provedor.

i. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL.**

b. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

i. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

ii. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

iii. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

c. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

d. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

e. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

b) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

b. Caso o preço inicialmente classificado seja superior ao máximo admitido, o agente de contratação promoverá negociação para alcançar condições mais vantajosas à Administração.

i. Poderá ser encaminhada contraproposta ao primeiro colocado, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter preço compatível com o referencial orçamentário.

ii. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado, a negociação poderá ocorrer com os demais interessados, respeitada a ordem de classificação.

iii. O resultado de cada negociação será registrado na ata do procedimento e nos autos administrativos.

iv. Concluída a negociação, a empresa convocada encaminhará, no prazo inicial de 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao valor final, acompanhada das planilhas de preços, composições, BDI, encargos e cronograma físico-financeiro. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo agente, considerando a complexidade dos documentos de engenharia.

6.2.4.1. A proposta ajustada e os documentos complementares deverão ser inseridos no campo próprio da Plataforma Compras BR. O e-mail institucional só será utilizado por orientação expressa do agente, em caso de impossibilidade devidamente registrada.

c. Será desclassificada a proposta que:

6.3.1. Contiver vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor global ou dos preços unitários máximos de referência, após a negociação e o saneamento cabíveis;

6.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero que comprometam a execução do escopo, sem demonstração idônea de exequibilidade em diligência;

6.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com divulgação da data e do horário de retomada na plataforma eletrônica, assegurada ciência aos participantes.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

c) DA HABILITAÇÃO

a. Os documentos do ANEXO I serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, após o julgamento, pelo sistema eletrônico, no prazo inicial de 2 (duas) horas contado da convocação. Será admitida prorrogação motivada, com registro no sistema, observadas as diligências legalmente cabíveis.

i. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.1.1.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

***OBS**.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

7.1.1.2. Fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul,** através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp;

7.1.1.3. Consulta do banco de dados de penalidades do município *(cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).*

7.1.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ii. Constatada sanção vigente cujo alcance impeça esta contratação, ou descumprimento de condição de participação, o fornecedor será inabilitado após as diligências cabíveis e a oportunidade de manifestação sobre eventual ocorrência impeditiva indireta.

b. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às exigências, após as diligências e o saneamento admitidos pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar o tratamento legal das ME/EPP quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

i. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, estabelecendo na "sessão/chat" prazo razoável para tanto, sob pena de inabilitação.

d. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.4.2. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação ou a revogação do procedimento, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, apuradas em processo próprio.

e. A inscrição estadual ou municipal será exigida conforme a atividade efetivamente exercida e a obrigação tributária aplicável, admitida comprovação de isenção ou dispensa legal:

I – inscrição municipal, quando exigível para a atividade de prestação de serviços;

II – inscrição estadual, quando exigível para a atividade sujeita ao respectivo cadastro.

f. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

d) DA CONTRATAÇÃO

a. Após a autorização da contratação direta, será formalizado instrumento contratual adequado à execução e à fiscalização da obra, de acordo com a minuta integrante dos anexos.

b. O fornecedor terá até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

i. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

c. A assinatura vinculará a contratada à proposta, ao ato de autorização da contratação direta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais documentos integrantes do contrato.

d. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e formalização, assegurados os direitos das partes.

e. Na assinatura serão verificadas as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução. A eficácia do contrato dependerá da divulgação legal aplicável.

e) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

b. O fornecedor que cometer qualquer das infrações descritas no item 9.1 poderá estar sujeito, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, conforme as bases de cálculo e faixas da seção 14 do Termo de Referência: moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela; compensatória de 0,5% a 10% do contrato na inexecução parcial; de 10% a 20% do contrato ou da proposta adjudicada na inexecução total ou recusa injustificada em contratar; e de 15% a 30% na falsidade, fraude ou conduta de gravidade equivalente. Para infrações da fase de seleção não abrangidas nessas hipóteses, multa de 0,5% a 10% do valor da proposta, com dosimetria motivada e observância dos limites legais;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Multas e indenizações serão cobradas segundo os procedimentos legais, admitido desconto de créditos devidos após decisão administrativa e assegurado o pagamento da

parcela incontroversa. Não será exigida garantia financeira de execução nesta contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 9.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Aviso de Dispensa e seus Anexos poderão ser obtidos na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, disponível no endereço https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia, ou através do e-mail licitacao.ladario@gmail.com.

Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone (67) 3226-2002 Ramal 202, nos seguintes horários: das 07h00 às 13h00.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este aviso de contratação direta deverão ser enviados ao setor de licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e -mail: licitacao.ladario@gmail.com.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Examinar proposta obtida na pesquisa de preços ou em nova consulta, se disponível, mediante justificativa de vantajosidade, preservação das condições divulgadas, habilitação, tratamento das ME/EPP e instrução do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, sem contratação automática;

Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Na hipótese anterior, a contratação dependerá de procedimento documentado e autorização competente, com confirmação escrita do preço, do escopo e das condições de execução e obtenção dos documentos de habilitação.

O prazo inicial para os documentos dessa consulta será de um dia útil, prorrogável mediante justificativa aceita, sem afastar os prazos legais de regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.4.1 e 10.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Dúvidas e divergências deverão ser submetidas ao agente antes da apresentação da proposta. Alteração que afete propostas ou habilitação será divulgada com reabertura do prazo aplicável. Os projetos, memoriais, planilhas analíticas e demais peças técnicas mencionados neste Aviso serão disponibilizados integralmente com os anexos, em arquivos complementares quando necessário.

Da sessão pública será lavrada Ata.

DOS ANEXOS DO AVISO

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
APÊNDICE III-A – Orçamento sintético não desonerado (BDI 23,53%);
APÊNDICE III-B – Composição de BDI não desonerado;
APÊNDICE III-C – Cronograma físico-financeiro;
ANEXO IV – Termo de Referência;
ANEXO V – Minuta de contrato administrativo;
ANEXO VI – Declaração de enquadramento ME/EPP;
ANEXO VII – Declaração unificada.

Ladário/MS, 23 de novembro de 2026.

_____
ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ORDENADOR DE DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11256/2026

1.Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
e) Documentação do responsável legal com foto.

2. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (cinco certidões):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, conforme a legislação aplicável.

3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. REGISTRO PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU, conforme atribuição profissional compatível com a obra de reforma e ampliação de unidade de saúde, em situação regular na data exigida.

b) Comprovação mediante certidão de registro da pessoa jurídica e do profissional, quando legalmente cabível, admitidos documentos equivalentes previstos na legislação profissional.

c) Indicação de profissional legalmente habilitado para responder pela execução, com prova de vínculo atual ou compromisso de vinculação futura, por documento idôneo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

3.2.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada por atestado(s) de pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro ou certificação no conselho quando exigível. A capacidade técnico-profissional será comprovada pela indicação de profissional habilitado, com atestado de responsabilidade técnica e certidão de acervo pertinente, quando exigível, conforme a seção 7.4 do Termo de Referência.

a) São compatíveis com a parcela relevante os serviços de base, radier ou piso em concreto, de complexidade equivalente ou superior, sem exigência de código de composição idêntico ou execução anterior em CAF.

b) A comprovação poderá ocorrer por um ou mais atestados idôneos, observadas as regras do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as parcelas efetivamente relevantes definidas no item seguinte.

3.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Para fins do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve ser proporcional à dimensão e à complexidade da obra, limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, considerando o orçamento não desonerado anexo.

A execução da base em radier, com área orçada de 74,65 m² e valor de R$ 17.474,07, representa aproximadamente 70,40% do orçamento. Exigir-se-á experiência em serviço semelhante dessa parcela, sem quantitativo mínimo de experiência anterior, conforme o item 7.4.2 do Termo de Referência.

Não serão impostas restrições de local, período, natureza pública do contratante ou reprodução literal de especificações. A exigência limita-se à parcela relevante e considera o pequeno porte e a complexidade da obra, admitindo-se atestados pertinentes e seu somatório quando necessário.

3.4. VÍNCULO COM O PROFISSIONAL TÉCNICO

O profissional indicado poderá ser sócio, administrador, empregado, prestador de serviços ou profissional com compromisso de vinculação futura à empresa vencedora, comprovado por documento idôneo, na forma da legislação aplicável.

a) Sócio: contrato social ou estatuto;
b) Administrador ou diretor: ato de designação;
c) Empregado: vínculo trabalhista regular;
d) Prestador de serviços: contrato escrito; ou
e) Profissional com compromisso de vinculação futura: declaração com sua anuência. Não será exigido vínculo empregatício prévio.

3.5. SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A substituição do responsável técnico durante a execução exige comunicação e aceitação da Administração, com comprovação de habilitação e experiência equivalente ou superior e atualização dos registros de responsabilidade técnica, quando necessária.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - EXIGÊNCIA LIMITADA À CERTIDÃO DE FALÊNCIA

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Aceita-se certidão denominada "falência e concordata" ou que abranja recuperação judicial/extrajudicial; a existência de recuperação judicial não implica inabilitação automática, cabendo avaliar a capacidade efetiva de execução em diligência.

4.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração de resultado, outras demonstrações contábeis, índices de liquidez e solvência, nem capital social ou patrimônio líquido mínimos, em razão da proporcionalidade ao valor e às características da etapa contratada. A certidão é exigida em nome da licitante; a identificação dos sócios decorre dos atos constitutivos, sem exigência de certidões pessoais de falência.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Anexo VI.

5.2. Declaração unificada – Anexo VII.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

Nº	**OBJETO**	**UND.**	Qt.	VALOR (R$)
01	Execução da etapa de obras civis do CAF: serviços preliminares, base em radier, divisórias e esquadrias (excluídos fornecimento e instalação de módulos).	OBRA	01	R$ _____

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Prazo de execução: 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço.

Regime: empreitada por preço global. A proposta final será acompanhada de planilha com preços unitários e totais, composições, encargos, BDI e cronograma ajustados ao preço ofertado, com medição e pagamento por etapas e metas de resultado.

Declaramos que os preços abrangem a integralidade das despesas necessárias à execução do objeto, incluídos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, mão de obra e demais custos diretos e indiretos, e que conhecemos as condições de execução constantes do Aviso e seus anexos.

Local/data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO	
SD(s) Nº(s): 25/2026	
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa de obras civis de reforma e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Saúde (CAF), em Ladário/MS, abrangendo serviços preliminares, base em radier, divisórias e esquadrias, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra previstos nos projetos e planilhas da etapa, vinculada à Emenda Impositiva nº 001/2025. O fornecimento e a instalação dos futuros módulos não integram este objeto.	
Tipo de Obra: Reforma e ampliação do CAF – etapa de obras civis preparatórias para futura implantação de módulos.	
Local da Obra: Rua Comandante Souza Lobo, Centro, Ladário/MS, conforme projeto técnico anexo.	
Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Saúde.	
Vigência da Contratação: ( ) 6 meses ( ) 12 meses (X) Outra: **04 MESES.**	Vigência da Execução: ( ) 6 meses ( ) 12 meses (X) Outra: **04 MESES.**

2. DO RELATÓRIO
2.1 Equipe Técnica O estudo foi elaborado com apoio técnico do Departamento de Planejamento e Projetos, da Secretaria Municipal de Administração, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos servidores indicados no item 18. Participaram da elaboração do presente estudo os servidores identificados no item 18.
2.2 Regime Regente ( ) Outro regime legal: não aplicável à presente contratação. (X) A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
2.3 Legislação Específica Para O Objeto ( ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe

não identificou normas específicas relacionadas ao tema.

(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

Leis:

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os arts. 18, 23, 46, § 9º, 72 e 75, inciso I e §§ 1º e 3º.

Lei N° 10.406:2002 – Federal – Código Civil Brasileiro.

Lei Nº 6.938:1981 – Federal - Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei Federal N°12305:2010 – Federal - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Nº 5.194:1966 – Federal – Regulamentação do exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

Lei Nº 12.378:2010 – Federal – Regulamentação do exercício profissional de Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

Lei N° 6.496:1977 – Federal – institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

Lei N°318:1979 – Municipal – Código de Obras;

Lei Complementar N° 029:2007 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Código de Posturas;

Lei Complementar N° 052:2011 - Municipal - Prefeitura de Ladário - Plano Diretor;

Lei Complementar N° 134:2021 - Municipal - Prefeitura de Ladário – Disposições relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Normas:

NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e demais normas de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços.

ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável às intervenções.

Decretos:

Decreto Federal nº 7.983/2013, no que for aplicável; Decreto Municipal nº 5.929/2024 – regulamentação municipal pertinente a obras e serviços de engenharia.
Decreto Federal nº 12.807/2025 – Atualização dos limites de valores da Lei nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.
Decreto Municipal nº 5.869/2024 – Procedimentos municipais de contratação direta por dispensa e inexigibilidade.
Decreto Municipal nº 5.776/2022 – Padronização da Solicitação de Demanda (SD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Decreto Municipal nº 5.871/2024 – Gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Acórdão:

Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário – Parâmetros de referência para a composição de benefícios e despesas indiretas (BDI), quando pertinentes.

Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.

2.4 Licitação Anterior

(X) Segundo as informações disponíveis, não houve contratação anterior específica para este objeto nos últimos três anos, adotando-se os projetos e as planilhas de referência da presente obra para o planejamento.

( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº_____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

_____

_____

_____.

2.5 Frota a ser atendida

(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.

( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e está se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Escolha da Modalidade, Forma, Regime E Tipo De Contratação:

2.6.1. Modalidade de contratação:

A contratação direta pretendida tem fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a obras e serviços de engenharia abaixo do limite legal vigente. Para 2026, o limite atualizado é de R$ 130.984,20, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

O procedimento será realizado por DISPENSA ELETRÔNICA, observadas as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 5.869/2024, mediante divulgação do aviso e recebimento de propostas.

O enquadramento por valor observará também os somatórios por unidade gestora e por objetos da mesma natureza no exercício financeiro, conforme o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem confundir a obra civil com o futuro fornecimento dos módulos.

A execução desta etapa de obras civis será indireta, por empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas, memorial e cronograma aprovados.

2.6.2 – Forma e regime de contratação:

A seleção será realizada em ambiente eletrônico, com disponibilização do aviso e dos documentos técnicos, apresentação de propostas e observância do procedimento regulamentar aplicável à dispensa por valor.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta seja compatível com o projeto e as exigências técnicas. A divulgação buscará assegurar ampla participação de interessados, observando-se o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o regime de empreitada por preço global, por se tratar de etapa de obra com escopo e resultados previamente definidos em projeto, planilha e cronograma. A proposta será julgada pelo menor preço global; a planilha de preços unitários terá função de composição, controle e exame de alterações formalmente autorizadas, não de remuneração automática de quantitativos.

As medições e os pagamentos serão vinculados à efetiva conclusão de etapas e metas objetivas do cronograma físico-financeiro, e não ao simples pagamento por quantidades e preços unitários, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3 – Tipo de Contratação

A contratação abrangerá a execução integral dos serviços definidos nos projetos, planilhas e memorial descritivo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, até a entrega do objeto nas condições contratadas.

A proposta mais vantajosa será apurada pelo menor preço global, desde que atendidas

as especificações técnicas, as condições de habilitação e os demais requisitos aplicáveis à contratação direta.

O valor de referência para comparação das propostas será o orçamento não desonerado de R$ 24.822,41, com BDI de 23,53%, conforme a SD nº 25/2026 e as planilhas técnicas anexas.

2.7 Adoção da Forma Eletrônica

A dispensa será processada eletronicamente para ampliar a publicidade, a competitividade e a transparência da contratação, permitindo a apresentação de propostas por empresas especializadas em obras de engenharia.

Os interessados deverão observar os projetos, as especificações, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, de modo a permitir a seleção da proposta de menor preço global que atenda às condições do aviso.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta etapa da reforma e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), em Ladário/MS, tem por finalidade executar intervenções civis preparatórias, inclusive a base em radier, que servirão à posterior implantação dos módulos e à melhoria das condições de armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos da rede municipal de saúde.

A adequação da estrutura física do referido centro é fundamental para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, otimizar os processos de recebimento, armazenamento e dispensação de materiais, bem como contribuir para a preservação da qualidade dos produtos armazenados e para a continuidade dos serviços prestados à população.

A execução dos serviços de reforma e ampliação demanda conhecimentos técnicos específicos, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados, além da observância das normas técnicas e dos requisitos legais aplicáveis às obras de engenharia, tornando necessária a contratação de empresa especializada para garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade das intervenções.

O empreendimento de reforma e ampliação do CAF foi planejado em etapas complementares: (i) a presente contratação, que abrange somente as obras civis e a base em radier, no valor de R$ 24.822,41; e (ii) procedimento autônomo futuro para o fornecimento e a instalação dos módulos, cuja contratação a Secretaria pretende viabilizar por adesão a ata de registro de preços, se comprovados os requisitos legais e a vantajosidade. Essa divisão corresponde à distinção material entre obra civil e solução modular, com planilhas, responsabilidades e critérios de

recebimento próprios, e não constitui autorização para fracionar despesa ou contornar o limite do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A Emenda Impositiva nº 001/2025 e o Bloqueio de Dotação nº 36 fazem referência ao montante de R$ 214.562,25 destinado ao empreendimento de reforma e ampliação do CAF. A presente dispensa utiliza apenas R$ 24.822,41 dessa previsão, para executar a etapa de obras civis. A diferença aritmética de R$ 189.739,84 constitui saldo indicativo em relação à reserva mencionada, sujeito à conferência de empenhos, disponibilidade e eventuais demais compromissos; os recursos remanescentes destinam-se, conforme planejamento da Secretaria, ao procedimento futuro de aquisição e instalação dos módulos, observada a destinação da emenda e a autorização orçamentária competente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto é a etapa de obras civis de adequação do CAF, vinculada à SD nº 25/2026, abrangendo os serviços preliminares, a base em radier, as divisórias e as esquadrias especificados no projeto e no orçamento. A aquisição, o fornecimento, o transporte e a instalação de módulos ficam expressamente excluídos desta contratação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

Antes da divulgação do aviso e da execução do radier, o responsável técnico deverá atestar a compatibilidade do projeto e da base com os módulos previstos para a etapa subsequente, verificando área de implantação, dimensões, cargas transmitidas, pontos de apoio, níveis, acessos, interferências e possíveis interfaces de instalações. A presente contratação não presume especificações de módulos ainda não formalizadas no procedimento futuro; eventuais ajustes técnicos deverão ocorrer nas peças competentes, com reavaliação do orçamento quando necessária.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação destina-se a pessoa jurídica com aptidão para a execução das obras e dos serviços de engenharia previstos, observados os requisitos proporcionais à natureza e à complexidade do objeto:

A contratação não possui natureza continuada. O prazo de execução previsto é de 4 (quatro) meses, contado da ordem de serviço, e eventual alteração de prazos dependerá de justificativa técnica, formalização e observância da Lei nº 14.133/2021.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será responsável pelo cumprimento do objeto.

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

Comprovação de registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, CREA ou CAU, quando exigível para as atividades previstas no objeto.

Comprovação de capacidade técnico-profissional para as parcelas de maior relevância técnica, caso exigida no aviso e justificada pela Administração, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação de capacidade técnico-operacional compatível com as características do objeto, mediante atestados pertinentes, quando exigida de forma proporcional e fundamentada no aviso.

Conhecimento das informações, projetos e condições locais relevantes para execução dos serviços, admitida a vistoria facultativa e, quando cabível, a declaração de conhecimento das condições de execução.

As medições e os pagamentos serão vinculados à conclusão e ao aceite das etapas e metas do cronograma físico-financeiro, mediante registro técnico e atesto da fiscalização, conforme o regime de empreitada por preço global.

Eventuais ajustes de projeto durante a execução dependerão de análise e autorização prévias da Administração e da atuação dos responsáveis técnicos competentes, com o registro correspondente nos autos.

A contratada fornecerá aos trabalhadores os uniformes e equipamentos de proteção necessários às atividades, sem repasse de custos, em quantidade e especificações adequadas, conforme a legislação de saúde e segurança do trabalho.

A empresa interessada poderá realizar vistoria técnica facultativa do local, mediante prévio agendamento com o Departamento de Planejamento e Projetos, ou apresentar declaração de conhecimento das condições locais, na forma prevista no aviso.

O reajustamento, se cabível após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, adotará o INCC-M/FGV, conforme o Termo de Referência e o contrato, observada a Lei nº 14.133/2021.

A previsão do índice e da data-base deverá constar do instrumento contratual, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, preservando o equilíbrio econômico-financeiro.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a estimativa dos custos foram realizados com referência às bases SINAPI e AGESUL para Mato Grosso do Sul, competência junho de 2026, conforme planilhas orçamentárias, composições e memória de cálculo anexas.

Foram elaboradas estimativas nos regimes desonerado e não desonerado, com os respectivos BDI, visando comparar os custos da execução e definir orçamento de referência compatível com a obra, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(X) A etapa contratada compreende a execução de obras civis, com materiais e serviços previstos nas planilhas, sem aquisição ou instalação dos módulos nesta dispensa.

A contratada responderá pela qualidade da execução e pelos vícios e defeitos dos serviços e materiais no prazo legal e contratual. Após o recebimento da obra, as atividades ordinárias de

conservação, uso e manutenção do imóvel caberão ao Município, sem prejuízo das responsabilidades legais da executora.

(X) Para a funcionalidade do empreendimento completo, haverá contratação correlata futura e independente destinada ao fornecimento e à instalação dos módulos, a ser instruída em processo próprio.

O procedimento futuro de adesão à ata de registro de preços para os módulos será autônomo e dependerá de estudo técnico, definição precisa do objeto, demonstração de compatibilidade com o projeto da base, justificativa da vantajosidade, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024, bem como das anuências e dos limites aplicáveis. Nenhuma adesão ou contratação dos módulos se considera aprovada ou formalizada pelo presente ETP.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

Os serviços e quantitativos principais estão sintetizados na tabela abaixo; o detalhamento completo consta da planilha orçamentária e da memória de cálculo anexas, sujeitos à compatibilização técnica com o projeto.

Serviços Preliminares		
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,5
ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	8
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	126,46
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,68
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	0,75
ATERRO EM CAMADAS DE 10 CM, UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS, COM TERRA DISPONIVEL NA OBRA	m³	3
BASE RADIER		**1**
EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	74,65
DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS		**1**
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	14

SINAPI - 91015 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	UN	2	

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme levantamento de preços demostrados nos documentos em anexo, o valor total estimado para os serviços é de **R$ 25.288,67 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** estando à composição do BDI, a Planilha Orçamentária Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

E o valor total estimado para os serviços é de **R$ 24.822,41 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, estando a composição do BDI, a Planilha Orçamentária Não Desonerada, a Composição de Custo Unitário e o Cronograma Físico-Financeiro inclusos no documento em anexo.

Adota-se, para a presente dispensa eletrônica, o orçamento NÃO DESONERADO, no valor global de R$ 24.822,41, com BDI de 23,53%, por apresentar menor valor em comparação ao orçamento desonerado de R$ 25.288,67, com BDI de 27,21%.

A composição dos custos diretos e do BDI integra os documentos técnicos da contratação, com observância dos referenciais de orçamento de obras e dos parâmetros do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, quando aplicáveis.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados.

( ) O objeto a ser adquirido será parcelado por itens de forma a garantir a maior participação possível de interessados, excetuando-se os itens que foram agrupados em lotes como alternativa para viabilizar a melhor operacionalização do certame, após entendido que estes lotes não inviabilizam a competitividade esperada.

(X) Não se parcela internamente a presente etapa de obra civil, pois seus serviços são tecnicamente integrados. A execução do empreendimento completo, contudo, será organizada em processos distintos para a obra civil e para a futura aquisição e instalação dos módulos, em razão da natureza e do objeto de cada contratação, sem afastar a verificação dos requisitos legais e a vedação ao fracionamento indevido.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O resultado imediato da presente contratação é a entrega da etapa de obras civis prevista no projeto, especialmente a base em radier e os demais serviços da planilha. A ampliação funcional do CAF e a efetiva utilização dos futuros módulos dependerão de procedimento próprio, instalação e recebimento posteriores, sem integrarem o resultado exigível deste contrato.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

( ) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.

(X) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

Deverão ser providenciados a organização do acesso às frentes de trabalho, a compatibilização dos serviços com o funcionamento da unidade, a designação de fiscalização e a conferência técnica prévia das interfaces entre o radier projetado e os módulos planejados para a etapa futura.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

( ) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado.

(X) O empreendimento global depende de procedimento correlato futuro para fornecimento e instalação dos módulos habitáveis destinados ao CAF. A Administração pretende avaliar adesão a ata de registro de preços, sujeita a análise de vantajosidade, compatibilidade e regular instrução, sem inclusão desses itens na presente dispensa.

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A demanda está vinculada à Emenda Impositiva nº 001/2025 e à dotação do Fundo Municipal de Saúde, código reduzido 257, fonte 1500.0007011. A execução do empreendimento será organizada em etapas: obras civis na presente dispensa e módulos em procedimento futuro de contratação. A previsão de R$ 214.562,25 indicada no Bloqueio nº 36 não se confunde com o orçamento desta contratação, de R$ 24.822,41; a diferença indicativa de R$ 189.739,84 ficará sujeita a conferência e destinação orçamentária apropriada para a etapa futura.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações

técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(X) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

15.1 Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCO			
Risco Identificado	**Consequência Potencial**	**Medida de Mitigação**	**Responsável**
Atraso na liberação das frentes de trabalho	Paralisação da obra; aumento de custos; descumprimento de prazos contratuais	Planejar a liberação dos ambientes, compatibilizando as frentes de serviço com as atividades da unidade de saúde.	Contratante
Condições climáticas adversas	Interrupção dos serviços; deterioração de materiais; atrasos no cronograma	Elaboração de cronograma flexível; previsão de períodos de chuvas; uso de materiais adequados às condições climáticas locais	Contratada
Falhas no projeto executivo	Necessidade de retrabalho; aumento de custos; atrasos na execução	Conferir e compatibilizar os projetos e quantitativos antes da execução; registrar e solucionar inconsistências com o responsável técnico.	Contratante
Fornecimento de materiais fora das especificações	Comprometimento da qualidade da obra; necessidade de substituição de materiais; atrasos	Estabelecimento de critérios rigorosos de qualidade; inspeção e testes de materiais antes da utilização	Contratada
Acidentes de trabalho	Lesões ou fatalidades; paralisação da obra; responsabilidades legais e financeiras	Implementação de programa de segurança do trabalho; treinamento dos trabalhadores; fornecimento de EPI adequado	Contratada
Interferências com redes de infraestrutura existentes	Danos a redes de água, esgoto, energia ou telecomunicações; interrupção de serviços; custos adicionais	Levantamento prévio das redes existentes; coordenação com concessionárias; execução cuidadosa das escavações	Contratada
Variações de preços de insumos	Aumento dos custos da obra; necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Prever índice e data-base de reajuste no contrato, monitorar os custos e formalizar eventuais alterações legalmente cabíveis.	Contratante
Riscos ambientais	Multas e sanções por órgãos ambientais; necessidade de medidas corretivas; atrasos	Destinar corretamente os resíduos e adotar as medidas de controle ambiental e licenças que forem efetivamente exigíveis à intervenção.	Contratada

15.2 Plano Básico de Fiscalização

Decreto Municipal nº 5.871/2024 e anexos – Gestão e fiscalização de contratos administrativos.

15.3 Formulários de fiscalização

Utilizar os formulários municipais vigentes do Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços

de Engenharia, Anexo VIII do Decreto Municipal nº 5.871/2024.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

( ) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.

(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

Geração de resíduos sólidos: resíduos de demolição de alvenaria, escavação, sobras de concreto e argamassa, embalagens, peças e materiais de acabamento.

Ruídos e poeira: efeitos temporários decorrentes de demolição, escavação, compactação, transporte de materiais e utilização de ferramentas e equipamentos.

Interferências nas instalações e no solo: risco associado às intervenções em áreas existentes, movimentação de terra e operação de equipamentos, exigindo cuidados para evitar danos e contaminação.

Consumo de recursos: utilização de água, energia elétrica e materiais de construção, recomendando-se uso racional e redução de perdas.

- Destinação adequada dos resíduos de construção civil (RCC), conforme resolução do CONAMA nº 307/2002, priorizando a reutilização e o descarte em locais licenciados;

- Utilização de equipamentos em boas condições para minimizar ruídos e emissões;

- Controle de poeira por meio da umidificação do solo quando necessário;

- Armazenamento e manuseio adequado de materiais, com proteção dos ambientes de saúde e prevenção de danos ao solo e às instalações;

- Proteção das áreas em funcionamento, sinalização das frentes de trabalho e limpeza periódica;

- Utilização racional de recursos naturais durante a execução.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo, declara-se a viabilidade da contratação da etapa de obras civis, nos termos da SD nº 25/2026, condicionada à conferência técnica de projetos, planilhas e interfaces do radier com os módulos futuros e à verificação dos somatórios do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 antes da publicação do aviso.

( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

18. DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: RAPHAEL BENITES DE SOUZA BOGADO
Matrícula: 15441
Assinatura:
Nome: ZAHER SAADHE SAFA
Matrícula: 15751
Assinatura:
Ladário-MS, 29/10/2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

_____

ALLEX PRADO DELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

Ladário-MS, 29/10/2026.

APÊNDICE III-A – ORÇAMENTO SINTÉTICO NÃO DESONERADO

Referências: SINAPI/MS e AGESUL/MS – junho de 2026. BDI: 23,53%. A planilha analítica, as composições e as memórias de cálculo integram os arquivos técnicos complementares disponibilizados com este Aviso.

Nº	SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO	UN.	Qt.	P. UNIT. C/BDI	TOTAL (R$)
1	Serviços Preliminares	-	1,00	3.583,94	3.583,94
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	606,85	1.820,55
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,50	111,21	389,23
1.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	8,00	102,13	817,04
1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	126,46	0,90	113,81
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,68	74,19	124,63
1.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	0,75	199,99	149,99
1.7	ATERRO EM CAMADAS DE 10 CM, UMEDECIDAS E FORTEMENTE APILOADAS, COM TERRA DISPONIVEL NA OBRA	m³	3,00	56,23	168,69
2	BASE RADIER	-	1,00	17.474,07	17.474,07
2.1	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	74,65	234,08	17.474,07
3	DIVISÓRIAS E ESQUADRIAS	-	1,00	3.764,40	3.764,40
3.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	14,00	80,09	1.121,26
3.2	SINAPI - 91015 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2025	UN	2,00	1.321,57	2.643,14

TOTAL SEM BDI: R$ 20.095,12 BDI: R$ 4.727,29 TOTAL ESTIMADO: R$ 24.822,41

Referência técnica: Orçamento Sintético 23,53%, com planilha analítica e memória de cálculo correspondentes.

APÊNDICE III-B – COMPOSIÇÃO DE BDI NÃO DESONERADO

Composição extraída da planilha técnica de BDI encaminhada pelo Departamento de Planejamento e Projetos. Percentuais adotados na coluna média/referencial:

COMPONENTE	PERCENTUAL
Administração Central e Local	4,00%
Seguros + Garantia	0,80%
Riscos	1,27%
Despesas Financeiras	1,23%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS[1]	3,00%
CPRB	0,00%
Lucro	7,40%
BDI ADOTADO	23,53%

BDI de 23,53% aplicado à referência não desonerada. O orçamento desonerado alternativo, de BDI 27,21%, alcançou R$ 25.288,67 e não foi o escolhido na SD nº 25/2026.

APÊNDICE III-C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Previsão de execução: 120 dias, conforme planilha não desonerada de 23,53%.

ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
Serviços preliminares	R$ 1.791,97	R$ 1.791,97	—	—
Base radier	R$ 8.737,03	R$ 8.737,04	—	—
Divisórias e esquadrias	R$ 941,10	R$ 941,10	R$ 941,10	R$ 941,10
Execução em cada período	46,21%	46,21%	3,79%	3,79%
Execução acumulada	46,21%	92,42%	96,21%	100,00%
Valor acumulado	R$ 11.470,10	R$ 22.940,21	R$ 23.881,31	R$ 24.822,41

As medições mensais serão vinculadas à conclusão e ao aceite de etapas e metas físicas do cronograma físico-financeiro, conforme o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e a seção 12 do TR, vedado pagamento pela mera multiplicação de quantidades por preços unitários. Os critérios de conclusão de cada etapa serão objetivos e deverão constar dos documentos técnicos aprovados.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Unidade demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

1.2. Responsável pela demanda: Zaher Saadhe Safa, matrícula nº 15751. Contato: saude@ladario.ms.gov.br; telefones (67) 3226-2040 / 3226-2945.

1.3. Ordenador de despesas: Allex Prado Della, Secretário Municipal de Saúde. Apoio técnico: Departamento de Planejamento e Projetos, conforme as peças técnicas integrantes da SD nº 25/2026.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da etapa de obras civis de reforma e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Saúde (CAF), em Ladário/MS, abrangendo serviços preliminares, base em radier, divisórias e esquadrias, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra previstos nos projetos e planilhas da etapa, vinculada à Emenda Impositiva nº 001/2025. O fornecimento e a instalação dos futuros módulos não integram este objeto.

2.2. Trata-se de contratação por escopo, sem natureza continuada, abrangendo exclusivamente a etapa de obras civis do CAF, com execução por empreitada por preço global, seleção pelo menor preço global e adjudicação a uma única empresa. A futura aquisição dos módulos será objeto de procedimento autônomo.

3 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa executar a etapa civil preparatória da reforma e ampliação do CAF, conforme a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar. A ampliação funcional e a disponibilização dos módulos dependerão de procedimento futuro próprio.

3.2. O escopo compreende serviços preliminares, base em radier e divisórias e esquadrias, conforme a planilha orçamentária. O radier será concebido como base para a instalação posterior dos módulos, mediante compatibilização técnica prévia de dimensões, cargas e interfaces.

3.3. Será adotado o regime de empreitada por preço global, por se tratar de etapa de obra com escopo e resultados previamente definidos em projeto, planilha e cronograma. A proposta será julgada pelo menor preço global; a planilha de preços unitários terá função de composição, controle e exame de alterações formalmente autorizadas, não de

remuneração automática de quantitativos. As medições e os pagamentos observarão as etapas físicas concluídas e aceitas, nos termos do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A seleção será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado de R$ 24.822,41 é inferior ao limite de R$ 130.984,20 vigente para 2026, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.5. O enquadramento no art. 75, inciso I, exige conferência dos somatórios pertinentes no exercício financeiro, por unidade gestora e objetos da mesma natureza, nos termos do § 1º. A divisão do empreendimento entre obras civis e futuro fornecimento e instalação de módulos deve permanecer tecnicamente motivada e não afasta a vedação ao fracionamento indevido.

3.6. A instrução observará o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com formalização da demanda, documentos de planejamento e técnicos exigíveis, estimativa da despesa, demonstração de recursos orçamentários, comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, manifestações técnica e jurídica cabíveis e autorização da autoridade competente.

3.7. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, nas disposições pertinentes, e os Decretos Municipais nº 5.868/2024, sobre licitações e contratos; nº 5.869/2024, sobre contratação direta e sistema eletrônico; nº 5.871/2024, sobre gestão e fiscalização; nº 5.929/2024, sobre planejamento de obras e serviços de engenharia; e nº 5.776/2022, quanto à padronização da SD e do ETP, no que permanecer aplicável.

3.8. Este TR integra a documentação técnica da etapa de obras civis e não substitui projetos, memoriais, levantamentos, memórias de cálculo e registros profissionais. Antes da divulgação do aviso, os responsáveis deverão atestar a compatibilidade do radier com a solução modular prevista, além da conformidade de projeto e orçamento.

3.9. O empreendimento de reforma e ampliação do CAF foi planejado em etapas complementares: (i) a presente contratação, que abrange somente as obras civis e a base em radier, no valor de R$ 24.822,41; e (ii) procedimento autônomo futuro para o fornecimento e a instalação dos módulos, cuja contratação a Secretaria pretende viabilizar por adesão a ata de registro de preços, se comprovados os requisitos legais e a vantajosidade. Essa divisão corresponde à distinção material entre obra civil e solução modular, com planilhas, responsabilidades e critérios de recebimento próprios, e não constitui autorização para fracionar despesa ou contornar o limite do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O procedimento futuro de adesão à ata de registro de preços para os módulos será autônomo e dependerá de estudo técnico, definição precisa do objeto, demonstração de

compatibilidade com o projeto da base, justificativa da vantajosidade, pesquisa de preços, demonstração de disponibilidade orçamentária, observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.930/2024, bem como das anuências e dos limites aplicáveis. Nenhuma adesão ou contratação dos módulos se considera aprovada ou formalizada pelo presente ETP.

3.11. Considerando o valor estimado de R$ 24.822,41, o escopo delimitado e o prazo previsto para a execução da etapa de obras civis, opta-se pela simplificação proporcional da habilitação econômico-financeira, sem exigir balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência, nem patrimônio líquido mínimo. Será exigida apenas certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, preservadas a habilitação técnica pertinente, as cinco certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e as demais comprovações legais aplicáveis. A medida busca ampliar a competitividade, sem afastar a verificação de aptidão para executar o objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

4.1. Composição dos serviços

Os códigos, as especificações, as unidades e os quantitativos detalhados constam do orçamento não desonerado e dos demais documentos técnicos anexos. A contratação compreende os seguintes grupos:

Grupo	Serviços	Estimativa com BDI (R$)
1	Serviços preliminares	3.583,94
2	Base radier	17.474,07
3	Divisórias e esquadrias	3.764,40
	TOTAL	**24.822,41**

4.1.1. Serviços preliminares: placa de obra, escavação, aterro, compactação, demolição e recomposição em argamassa, nos quantitativos e condições da planilha.

4.1.2. Base radier: execução da base de concreto, com área orçada de 74,65 m², incluindo os componentes e procedimentos previstos na composição e no projeto técnico compatibilizado.

4.1.3. Divisórias e esquadrias: execução de 14,00 m² de parede em drywall e instalação de 2 unidades de kit de porta, conforme as especificações orçamentárias e os projetos.

4.1.4. O escopo limita-se aos serviços e quantitativos de obra civil previstos no orçamento não desonerado aprovado. O fornecimento, o transporte, a montagem, a instalação e as conexões dos módulos estão excluídos do preço de R$ 24.822,41 e serão tratados no procedimento futuro. A base em radier deverá ter suas dimensões, cargas, pontos de apoio e interfaces previamente compatibilizados pelo responsável técnico com os requisitos da solução modular pretendida.

4.2. Requisitos técnicos e de qualidade

4.2.1. Executar conforme projetos e especificações aprovados, com materiais novos e adequados à finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, as exigências sanitárias pertinentes ao CAF e as determinações dos órgãos competentes.

4.2.2. Conferir locação, níveis, dimensões e interferências antes dos serviços. Demolições dependerão de liberação técnica, identificação das instalações existentes e proteção dos elementos preservados. Bens reaproveitáveis pertencentes ao Município serão entregues à fiscalização.

4.2.3. A execução da base dependerá de conferência técnica do terreno, compactação, formas, armaduras, cobrimentos, espessura, resistência de concreto e demais elementos aprovados, bem como da verificação de compatibilidade com a futura estrutura modular quanto a cargas, ancoragens, cotas, instalações e acessos. Serão registrados os ensaios e controles exigíveis. A definição de módulos ainda não contratados não autoriza alterações unilaterais do projeto da base.

4.2.4. Nas divisórias e portas, verificar alinhamento, prumo, fixação, tratamento de juntas, vãos, ferragens e funcionamento, conforme as especificações. Serviços ocultos dependerão de conferência e registro antes do fechamento.

4.2.5. Eventual indicação de marca servirá como referência de qualidade, salvo justificativa legal específica. Material equivalente dependerá de comprovação de desempenho e compatibilidade e de aprovação escrita da fiscalização, sem redução da qualidade nem alteração indevida do objeto.

4.2.6. Divergências entre desenhos, planilhas, memoriais e condições locais serão comunicadas por escrito. A contratada não poderá escolher unilateralmente a solução ou executar acréscimos. A Administração decidirá com apoio do responsável técnico e formalizará as providências cabíveis.

4.3. Segurança, sustentabilidade e funcionamento da unidade

4.3.1. Manter área de trabalho isolada, sinalizada e limpa; cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos riscos presentes, com proteção coletiva e individual, equipe capacitada e programas legalmente exigidos.

4.3.2. A Secretaria de Saúde e a fiscalização definirão previamente os acessos, as etapas e as áreas liberadas. A contratada controlará poeira, ruído e circulação de pessoas, protegerá medicamentos, insumos e instalações e programará eventuais interrupções mediante autorização. O remanejamento de estoques e a continuidade das atividades do CAF serão coordenados pela Secretaria.

4.3.3. Segregar, acondicionar, transportar e destinar regularmente os resíduos da construção, com os comprovantes cabíveis, observada a legislação ambiental. Evitar desperdícios, contaminação do solo e das redes e danos aos bens existentes. Os custos necessários à execução regular deverão estar contemplados nos preços, sem duplicidade.

5 – VALOR ESTIMADO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. O valor estimado é de R$ 24.822,41 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), conforme orçamento não desonerado, composto por R$ 20.095,12 de custos diretos e R$ 4.727,29 de BDI.

5.2. Adota-se BDI de referência de 23,53%, com bases SINAPI/MS e AGESUL/MS de junho de 2026. Os detalhamentos dos custos, encargos, composições e BDI integram as peças orçamentárias da contratação.

5.3. O fornecedor apresentará preços compatíveis com seu enquadramento tributário efetivo e com a legislação aplicável, sem duplicação de encargos ou inclusão de tributos indevidos. O orçamento não desonerado de referência não dispensa a adequada formação dos custos da proposta nem afasta os limites de aceitabilidade.

5.4. O apoio técnico e a elaboração das peças de planejamento e orçamento contam com Raphael Benites de Souza Bogado, Arquiteto e Urbanista, CAU/MS A296191-1, matrícula nº 15441. As responsabilidades pelos projetos e pela execução observarão a autoria de cada peça, as atribuições profissionais e os respectivos registros de responsabilidade técnica.

5.5. Ficam indicadas Luana Ramalho Gromann, matrícula nº 14588, como fiscal titular, e Giulia Luz Chagas Rodrigues, matrícula nº 15727, como suplente, observadas as condições de designação e atuação da seção 15.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Identificação	Dotação orçamentária
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Órgão/Unidade	09.001 – Fundo Municipal de Saúde

Identificação	Dotação orçamentária
Código reduzido	257
Classificação orçamentária	09.001-10.303.2006.1109-4.4.90.51.00.00
Natureza da despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de recursos	1500.0007011 – Recursos não Vinculados de Impostos / Emendas Parlamentares Municipais Impositivas
Vinculação	Emenda Impositiva nº 001/2025
Reserva apresentada	Bloqueio de Dotação nº 36, de 21/05/2026

6.1. A Emenda Impositiva nº 001/2025 e o Bloqueio de Dotação nº 36 fazem referência ao montante de R$ 214.562,25 destinado ao empreendimento de reforma e ampliação do CAF. A presente dispensa utiliza apenas R$ 24.822,41 dessa previsão, para executar a etapa de obras civis. A diferença aritmética de R$ 189.739,84 constitui saldo indicativo em relação à reserva mencionada, sujeito à conferência de empenhos, disponibilidade e eventuais demais compromissos; os recursos remanescentes destinam-se, conforme planejamento da Secretaria, ao procedimento futuro de aquisição e instalação dos módulos, observada a destinação da emenda e a autorização orçamentária competente.

6.2. A utilização do saldo da Emenda Impositiva nº 001/2025 no procedimento futuro destinado aos módulos dependerá de compatibilidade com a finalidade da emenda, disponibilidade financeira e orçamentária efetiva, regular instrução e autorização da autoridade competente. A contratação atual não reserva automaticamente recursos para a futura adesão nem a autoriza.

6.3. A aprovação do orçamento da presente dispensa fica limitada à etapa de obras civis, mantendo-se para o processo futuro a definição completa do quantitativo, especificações técnicas e condições de aquisição e instalação dos módulos.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

7.1. Procedimento e julgamento

7.1.1. A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.869/2024, pelo critério de menor preço global. A plataforma, a data da sessão, os parâmetros de lances e os prazos operacionais serão definidos no aviso de contratação direta.

7.1.2. O aviso e seus anexos serão divulgados em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis para apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º. A seleção, a negociação e a habilitação serão registradas no processo e no sistema eletrônico utilizado.

7.1.3. Em razão do valor do objeto, será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com participação exclusiva de ME/EPP, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Eventual afastamento dessa exclusividade dependerá de enquadramento nas exceções legais, de justificativa nos autos e de previsão expressa no aviso antes de sua divulgação.

7.1.4. A proposta compreenderá planilha com os serviços e quantitativos de referência, preços unitários e totais, composição do BDI, encargos e cronograma físico-financeiro compatível com os quatro meses de execução. As composições analíticas deverão ser apresentadas pela primeira classificada para exame da proposta final. A validade mínima da proposta será de 60 dias, contados da apresentação.

7.1.5. Os preços incluirão materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos, proteção da área, ensaios e demais custos necessários ao escopo. Não se admite supressão de serviços, redução de quantitativos ou alteração da solução técnica para aparentar menor preço.

7.1.6. O valor global e os preços unitários da proposta final não poderão superar os respectivos valores de referência. Após lances e negociação, a primeira classificada apresentará a planilha ajustada, sem aumento do preço final ofertado nem distribuição artificial de preços que comprometa a vantagem da contratação.

7.1.7. A análise de exequibilidade considerará custos, quantitativos, encargos, produtividade e condições efetivas de execução. Havendo indícios de inexequibilidade, serão solicitados esclarecimentos e documentos antes de decisão motivada. Erros formais ou de cálculo sanáveis poderão ser corrigidos, sem alteração da substância da proposta ou aumento do valor ofertado. Os critérios objetivos de desempate constarão do aviso, observada a legislação aplicável.

7.1.8. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão documentadas. A contratação dependerá da habilitação, da autorização da autoridade competente e da assinatura de instrumento contratual, adotado em razão da execução da obra por etapas. Serão observadas as divulgações legais, inclusive no PNCP, no prazo aplicável à contratação direta, como condição de eficácia do contrato.

7.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Serão apresentados os atos constitutivos e os documentos de representação legal, a prova de inscrição no CNPJ e, quando exigível, o cadastro de contribuintes pertinente.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada pelas cinco certidões: (i) certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias; (ii) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; (iii) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), admitidas certidões positivas com efeitos de negativas nos termos legais. Permanecem as declarações legalmente exigíveis, inclusive sobre trabalho de menores, reserva legal de cargos e inexistência de impedimentos.

7.2.2. A verificação utilizará os meios eletrônicos oficiais disponíveis, sem exigir documentos já comprovados por cadastro válido e suficiente. As ME/EPP apresentarão a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição, assegurado o prazo legal de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período quando cabível.

7.2.3. Serão verificadas as sanções e os impedimentos pertinentes à contratação, com diligência e oportunidade de manifestação quando necessárias. A dispensa em razão do valor não afasta a comprovação da habilitação mínima necessária ao objeto.

7.3. Qualificação econômico-financeira

7.3.1. Exigir-se-á somente certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Será aceita a certidão que inclua a denominação histórica "falência e concordata" ou se refira também a recuperação judicial e extrajudicial. Havendo registro de recuperação judicial, não haverá inabilitação automática, sendo examinada, em diligência, a aptidão concreta da licitante para executar o contrato.

7.3.2. Em razão do pequeno valor e do objeto determinado desta etapa, não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, outras demonstrações contábeis, índices LG, SG ou LC, nem comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo. A simplificação não dispensa as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstas neste Termo de Referência e no Aviso.

7.4. Qualificação técnica

7.4.1. Apresentar registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente para as atividades do objeto. Não se exigirá registro simultâneo no CREA e no CAU sem necessidade legal, nem visto local como condição de participação quando puder ser obtido antes da execução.

7.4.2. A capacidade técnico-operacional será demonstrada por atestado de execução de serviços semelhantes de base, radier ou piso em concreto, com complexidade compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro ou certificação profissional quando legalmente exigível. A base em radier representa

aproximadamente 70,40% do orçamento e concentra o principal serviço da etapa. Não será exigido quantitativo mínimo de experiência anterior.

7.4.3. Para a capacidade técnico-profissional, indicar profissional habilitado com experiência em serviço semelhante ao da parcela relevante, comprovada por atestado de responsabilidade técnica acompanhado da certidão de acervo pertinente, quando exigível. Serão admitidos serviços equivalentes ou de maior complexidade, sem exigência de código de composição idêntico, execução anterior em CAF, local ou período determinados.

7.4.4. A disponibilidade do responsável técnico poderá ser comprovada por vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura com anuência do profissional. Não se exigirá vínculo empregatício prévio. A substituição dependerá de profissional com qualificação equivalente ou superior e de aprovação da Administração.

7.4.5. A visita técnica é facultativa. O fornecedor deverá declarar que conhece as condições da execução e assume a responsabilidade pela avaliação necessária à proposta. Caso opte pela visita, o agendamento será realizado com a Secretaria de Saúde, sem condicioná-la a data única ou reunião conjunta de interessados.

8 – RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas e documentais, em até cinco dias úteis contados da comunicação de conclusão acompanhada dos documentos pertinentes.

8.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado e verificação do atendimento às exigências contratuais, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório regular e a conclusão das verificações necessárias, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o procedimento municipal aplicável.

8.3. Serviços em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, com indicação das falhas e prazo tecnicamente adequado para correção, às expensas da contratada. O prazo relativo à parcela afetada será contado após o saneamento e sua verificação, preservada a parcela incontroversa.

8.4. Para o encerramento, apresentar relatório final, registros de execução, resultados de ensaios exigíveis, documentação de responsabilidade técnica, garantias e orientações dos componentes instalados e atualização dos desenhos quando houver alteração autorizada. Entregar a área limpa, desimpedida e apta à utilização do escopo contratado.

8.5. O atesto de medição parcial não substitui o recebimento final da obra. O recebimento não exclui a responsabilidade pela qualidade, segurança e solidez, nem as obrigações de reparação e garantia.

9 – PRAZO, INÍCIO E EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução será de quatro meses, contados da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. Os serviços deverão iniciar em até dez dias corridos de seu recebimento, dentro do prazo total de execução.

9.2. Antes da ordem de serviço, deverão estar atendidas as condições de eficácia contratual, a disponibilidade da área, a designação da fiscalização, a aprovação do cronograma ajustado, a apresentação de ART/RRT de execução e os licenciamentos ou autorizações exigíveis.

9.3. Será realizada reunião inicial, preferencialmente em até cinco dias úteis da assinatura, para registrar contatos, preposto, responsáveis, etapas, acessos, medições e medidas de proteção das atividades do CAF. A reunião não autoriza início sem ordem de serviço.

9.4. Paralisações, impedimentos e mudanças de prazo serão registrados e tratados na forma legal, com identificação das causas e atualização do cronograma. A contratada deverá comunicar imediatamente fatos que afetem a execução, sem promover alterações unilaterais.

10 – LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. Centro de Abastecimento Farmacêutico da Saúde, Rua Comandante Souza Lobo, Centro, Ladário/MS, na área delimitada pelos projetos da contratação.

10.2. Os horários e acessos serão ajustados com a fiscalização e a unidade, de forma a preservar a segurança, o armazenamento de medicamentos e a continuidade dos serviços. Atividades fora do horário acordado dependerão de autorização.

11 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. A vigência prevista será de quatro meses, contados da ordem de serviço, conforme a SD nº 25/2026 e a sistemática do Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia. As obrigações preparatórias incidirão desde a assinatura, respeitada a condição de eficácia decorrente da divulgação legal do contrato.

11.2. Por se tratar de contratação por escopo, aplicar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado. A ocorrência será

registrada, com atualização do cronograma, causas, responsabilidades e providências para conclusão. Havendo culpa da contratada, será constituída em mora, sem prejuízo das sanções e da possibilidade legal de extinção.

11.3. As obrigações de reparação, garantia e responsabilidade técnica subsistirão pelos prazos legais pertinentes, ainda que encerrada a vigência.

12 – MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. Medições

12.1.1. As medições serão mensais, vinculadas à conclusão e ao aceite de etapas e metas físicas objetivamente definidas no cronograma físico-financeiro e nos documentos técnicos aprovados, na forma do art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. O pagamento corresponderá ao valor contratual previsto para cada etapa efetivamente concluída e aceita, e não à simples multiplicação de quantitativos medidos por preços unitários. Materiais apenas adquiridos ou estocados não serão medidos como etapas concluídas.

12.1.2. A contratada apresentará boletim de medição indicando as etapas e metas físicas concluídas e aceitas, os valores correspondentes, o acumulado e o saldo, além de memória de aferição, relatório fotográfico, diário de obra, cronograma atualizado e ensaios exigíveis. Os quantitativos da planilha auxiliarão o controle físico e eventuais alterações formalmente autorizadas, sem converter o regime global em preço unitário.

12.1.3. A parcela incontroversa será processada normalmente, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A medição não autoriza extrapolação de escopo, pagamento por mero decurso de prazo, duplicidade de custos ou serviços sem cobertura contratual.

12.2. Liquidação e pagamento

12.2.1. Após aprovação da medição, a contratada emitirá nota fiscal compatível com os valores atestados, identificando contrato, período, medição, dados bancários e retenções cabíveis. A conferência para liquidação será concluída em até dez dias úteis da apresentação da documentação regular, sem prejuízo dos recebimentos previstos na seção 8.

12.2.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos contados da liquidação, por crédito em conta da contratada, observada a ordem cronológica por fonte de recursos e categoria de despesa. Inconsistências serão comunicadas objetivamente e suspenderão somente o processamento da parcela afetada, até o saneamento.

12.2.3. A manutenção das condições de habilitação será verificada durante a execução. Irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação e providências legais, sem autorizar, por si só, retenção integral de pagamento por serviços regularmente

executados e recebidos. Retenções tributárias e descontos dependerão de fundamento legal e do procedimento cabível.

12.2.4. Não haverá adiantamento. No atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento, sem prejuízo dos direitos legais.

12.3. Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro

12.3.1. Os preços serão reajustados pelo INCC-M/FGV, observado o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado: junho de 2026. O reajuste incidirá sobre o saldo de serviços alcançado pela periodicidade legal, conforme o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Aplicar-se-á a variação acumulada do índice entre o mês da data-base e o mês de aniversário correspondente. Os reajustes seguintes observarão intervalo anual. Atrasos imputáveis à contratada não poderão gerar vantagem indevida.

12.3.3. A recomposição extraordinária dependerá de requerimento instruído, demonstração do evento, dos efeitos e do nexo causal, com enquadramento no art. 124, II, “d”, observada a distribuição legal e contratual dos riscos. Não se aplica repactuação própria de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.3.4. Solicitações e reclamações serão objeto de decisão motivada no prazo de até um mês, ressalvado prazo específico aplicável e observadas as regras municipais de instrução. O reajuste previsto poderá ser registrado por apostila; revisões ou alterações de obrigações observarão a formalização apropriada.

12.4. Alterações contratuais

12.4.1. Alterações dependerão de justificativa técnica, quantitativos, preços, reflexos no prazo, disponibilidade orçamentária e autorização competente, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a ampliação informal do escopo ou a inclusão dos módulos futuros no contrato de obras civis por simples ordem de execução.

12.4.2. Os limites incidirão sobre o valor inicial atualizado, sem compensação entre acréscimos e supressões. O limite ordinário é de 25%; a aplicação de 50% para acréscimos dependerá do enquadramento legal como reforma de edifício ou equipamento, com justificativa técnica e jurídica, sem aplicação automática ao objeto misto de reforma e ampliação.

12.4.3. Serviços novos terão preços formados segundo os arts. 127 e 128, preservada a vantagem da proposta. A formalização precederá a execução, ressalvada a hipótese legal excepcional do art. 132. Alterações não poderão transfigurar o objeto nem servir ao fracionamento indevido ou à burla do fundamento da contratação direta.

13 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da contratada

a) executar integralmente o escopo, com equipe habilitada, recursos adequados, preposto aceito pela Administração e responsável técnico atuante;

b) manter a habilitação e cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança inerentes à atividade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

c) apresentar ART/RRT, manter diário de obra, prestar esclarecimentos, permitir a fiscalização e realizar os controles e ensaios exigidos;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais defeituosos, respondendo pelos danos causados à Administração ou a terceiros, conforme os arts. 119 e 120;

e) proteger pessoas, medicamentos, instalações e bens, controlar interferências, manter limpeza e destinar os resíduos de forma regular;

f) cumprir o cronograma, apresentar medições verificáveis e comunicar imediatamente riscos, acidentes, impedimentos ou divergências técnicas, sem alterar o objeto por iniciativa própria;

g) resguardar dados pessoais e imagens a que tiver acesso, limitando os registros ao necessário para documentar a obra;

h) cumprir as reservas legais de cargos e os impedimentos de contratação de familiares de agentes públicos envolvidos, conforme a legislação; e

i) entregar a documentação final, orientar a utilização dos componentes executados e atender às notificações durante a execução e o período de garantia.

13.2. Obrigações da contratante

a) disponibilizar a área e os documentos técnicos aprovados, providenciar as autorizações de sua competência e coordenar a continuidade das atividades do CAF;

b) designar gestor, fiscais e substitutos, com ciência individual, atribuições definidas, apoio técnico e meios adequados à atuação;

c) emitir ordem de serviço após as verificações prévias, acompanhar a execução, medir, receber os serviços e decidir sobre questões técnicas e contratuais;

d) notificar irregularidades, estabelecer prazo proporcional de correção e apurar infrações com contraditório e ampla defesa;

e) processar os pagamentos devidos, controlar saldos e prazos e formalizar e divulgar os atos exigidos; e

f) relacionar-se com a contratada por seu preposto, sem dirigir diretamente seus empregados ou descaracterizar a contratação de obra.

14 – INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem infrações as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução, retardamento injustificado, não manutenção da proposta, documentação falsa, fraude e comportamento inidôneo, quando caracterizadas no caso concreto.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento, a competência, o alcance e os prazos do art. 156. O impedimento observará o máximo de três anos; a inidoneidade, o intervalo de três a seis anos, nas hipóteses legais.

14.3. As multas observarão os parâmetros abaixo, com dosimetria motivada:

Hipótese	Parâmetro de multa
Atraso injustificado	Moratória de 0,5% por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela, observado o art. 162.
Inexecução parcial	Compensatória de 0,5% a 10% do valor contratual, conforme a extensão do inadimplemento e os danos.
Inexecução total ou recusa injustificada em contratar	Compensatória de 10% a 20% do valor do contrato ou da proposta adjudicada, conforme a fase.
Falsidade, fraude ou conduta de gravidade equivalente	Compensatória de 15% a 30% do valor do contrato ou da proposta adjudicada, conforme o enquadramento.

14.3.1. Para infrações da fase de seleção não abrangidas nas hipóteses anteriores, a multa será de 0,5% a 10% do valor da proposta, com dosimetria motivada e observância dos limites legais, conforme a seção 9 do Aviso.

14.4. Na multa sancionatória serão observados os limites do art. 156, § 3º. Serão considerados proporcionalidade, gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e programa de integridade. Não haverá duplicidade de multas pelo mesmo fato; eventual conversão da multa moratória em compensatória considerará os valores já apurados.

14.5. A apuração seguirá os arts. 157 a 163 e os procedimentos municipais aplicáveis. As notificações indicarão fatos, documentos, enquadramento e prazo de defesa. Para

multa, observar-se-á defesa em quinze dias úteis; para impedimento e inidoneidade, processo de responsabilização na forma do art. 158.

14.6. Descontos e cobranças dependerão de decisão e procedimento legalmente exigidos. A extinção observará os arts. 137 a 139, com motivação, contraditório e formalização, sem extinção automática por simples atraso ou irregularidade.

15 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.871/2024 e o Plano Básico de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Anexo VIII. A autoridade competente designará a equipe e os substitutos antes do início, com ciência individual e acesso aos documentos da contratação.

15.2. Ficam indicadas Luana Ramalho Gromann, matrícula nº 14588, como fiscal titular, e Giulia Luz Chagas Rodrigues, matrícula nº 15727, como suplente. A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado para as atividades correspondentes, formalmente designado e com o registro de responsabilidade técnica exigível.

15.3. O gestor e seu substituto serão designados em ato próprio, observadas a segregação de funções, as qualificações e os impedimentos previstos na regulamentação municipal. A indicação neste TR não substitui a verificação desses requisitos nem o ato formal de designação.

15.4. Ao fiscal técnico compete verificar serviços, materiais, métodos, ensaios e qualidade; registrar ocorrências; aferir quantitativos; propor glosas e correções; emitir os documentos técnicos de sua competência; e comunicar ao gestor fatos que exijam decisão superior.

15.5. Ao gestor compete coordenar a atuação da fiscalização, controlar prazos, saldos e documentação, promover notificações, instruir pagamentos e alterações, encaminhar apurações e providenciar os recebimentos e o encerramento com o suporte técnico necessário. A conferência administrativa observará a distribuição de atribuições do Plano Básico de Fiscalização.

15.6. Serão mantidos registros de reuniões, ordem de serviço, ocorrências, medições, fotografias, comunicações, decisões, notificações, alterações e recebimentos, utilizando os modelos municipais e realizando os cadastros e remessas aos órgãos de controle quando exigíveis.

Plano Básico de Fiscalização e formulários municipais:
https://www.ladario.ms.gov.br/portal/servicos/1089/plano-basico-de-fiscalizacao

16 – GARANTIAS

16.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual. A dispensa de garantia de execução, na faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considera o baixo valor, o prazo de quatro meses, a ausência de adiantamento e o pagamento condicionado aos serviços efetivamente executados e aceitos, com acompanhamento técnico.

16.2. A ausência de garantia financeira não afasta a responsabilidade da contratada pela obra. Será observado o prazo mínimo de cinco anos, contado do recebimento definitivo, quanto à solidez, à segurança dos materiais e serviços e à funcionalidade da construção, reforma e ampliação, nos termos do art. 140, § 6º, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

16.3. Identificado vício, a contratada será notificada para reparar, corrigir, reconstruir ou substituir o necessário, às suas expensas, em prazo tecnicamente fixado. Situações de risco exigirão proteção imediata e reparo urgente. As garantias dos fabricantes serão entregues à Administração e não substituirão a responsabilidade contratual.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Este Termo de Referência integra o aviso e o contrato desta etapa de obras civis e será aplicado com a SD nº 25/2026, o ETP, os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias não desoneradas, quantitativos, composições, BDI, encargos, cronograma e demais documentos técnicos aprovados, sem incluir no objeto a contratação futura dos módulos.

Ladário/MS, 29 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA
Aprovação • Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 15.363.895/0001-04, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede administrativa em _____, representado por ALLEX PRADO DELLA, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____.

As partes celebram o presente contrato decorrente da dispensa eletrônica identificada acima, vinculado ao ato que a autorizou, a este Aviso, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, pelos princípios gerais dos contratos e pelas disposições de direito privado, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Abastecimento Farmacêutico da Saúde (CAF), em Ladário/MS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o ETP, Projeto Básico/Termo de Referência, projetos, orçamento e demais documentos técnicos, partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, por preço certo e total para a etapa civil especificada, nos termos do ETP, do TR e do art. 46, inciso II e § 9º, da Lei nº 14.133/2021. A planilha unitária terá finalidade de composição, controle e suporte às alterações formalizadas; a remuneração observará a conclusão das etapas físicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global contratado será de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora, compreendendo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos sociais, seguros, administração, BDI e demais despesas necessárias à conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas desta etapa de obras civis, até R$ 24.822,41, correrão pelo Fundo Municipal de Saúde, classificação 09.001–10.303.2006.1109–4.4.90.51.00.00, código reduzido 257, fonte 1500.0007011 (Emenda Impositiva nº 001/2025), mediante disponibilidade e empenho. O montante maior da reserva da emenda não integra automaticamente este contrato; os módulos serão objeto de processo e cobertura orçamentária próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução e a vigência inicial serão de 4 (quatro) meses, contados da Ordem de Serviço. Os serviços iniciarão em até 10 (dez) dias corridos de seu recebimento, dentro do prazo total. As obrigações preparatórias incidirão desde a assinatura, respeitada a eficácia contratual. A conclusão, as suspensões e eventuais prorrogações observarão as seções 9 e 11 do Termo de Referência, inclusive o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro de causas e responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá mobilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários, manter responsável técnico habilitado e providenciar ART/RRT de execução quando legalmente exigível. Observará normas da ABNT, segurança do trabalho, gestão de resíduos, projetos e memoriais, sendo vedada alteração técnica sem aprovação expressa da fiscalização e da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelos representantes formalmente designados nos termos do Decreto Municipal nº 5.871/2024 e do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Conforme SD nº 25/2026,

constam como indicadas Luana Ramalho Gromann (matrícula 14588) e Giulia Luz Chagas Rodrigues (matrícula 15727), cabendo a definição formal de suas atribuições e da gestão em ato próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

As medições serão mensais e dependerão da conclusão e do aceite de etapas e metas físicas do cronograma, nos termos da seção 12 do TR. Não haverá pagamento automático por quantitativos isoladamente executados. A liquidação será realizada em até 10 dias úteis da documentação regular, e o pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica. Não haverá adiantamento; a atualização por mora seguirá o TR.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada cumprirá integralmente a seção 13.1 do Termo de Referência, inclusive execução no prazo e com qualidade, responsabilidade técnica, segurança, proteção das atividades do CAF, correção de vícios, reparação de danos e manutenção da habilitação durante toda a execução. Cumprirá as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes e as demais obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e ambientais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante: disponibilizar a área de trabalho e os projetos válidos; emitir ordem de serviço; fiscalizar a execução; esclarecer dúvidas técnicas; realizar medições e pagamentos regularmente devidos; determinar correções; notificar descumprimentos e promover os atos de recebimento da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de conclusão acompanhada dos documentos pertinentes; o definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório regular e da conclusão das verificações, conforme a seção 8 do Termo de Referência e o art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Vícios serão corrigidos às expensas da contratada. Será observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos do recebimento definitivo para a responsabilidade prevista no art. 140, § 6º. Não serão exigidas garantia de proposta ou de execução financeira, conforme a seção 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REAJUSTES E REEQUILÍBRIO

Os preços serão reajustados pelo INCC-M/FGV após o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, incidindo sobre o saldo alcançado pelo aniversário, conforme a seção 12.3 do Termo de Referência. A revisão extraordinária observará o art. 124, II, “d”, mediante prova do evento e dos efeitos. Solicitações de restabelecimento do equilíbrio e demais reclamações terão decisão motivada em até um mês, conforme a regulamentação municipal e a instrução aplicável. Não haverá repactuação própria de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO

As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e a seção 12.4 do Termo de Referência, sem transfiguração do objeto ou ampliação informal. A subcontratação dependerá de previsão expressa nos documentos da contratação e de autorização prévia, com demonstração de capacidade e observância do art. 122. A ausência dessa previsão não autoriza a transferência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a seção 14 do Termo de Referência e a seção 9 do Aviso, incorporadas ao contrato. As multas serão: moratória de 0,5% por dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela; compensatória de 0,5% a 10% do valor contratual por inexecução parcial; de 10% a 20% por inexecução total; e de 15% a 30% por falsidade, fraude ou conduta de gravidade equivalente, conforme o enquadramento. Serão assegurados contraditório, ampla defesa, dosimetria proporcional e vedação à duplicidade pelo mesmo fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento formal e motivado, preservados os direitos da Administração e da contratada.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A Administração divulgará o contrato no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, e nos demais meios exigidos. Observará também a transparência das obras prevista no art. 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro competente da Comarca à qual pertence o Município de Ladário/MS, observadas as normas legais de competência, para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

Ladário/MS, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EQUIPARADA LEGALMENTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido aplicável.

Declara que atende ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário para usufruir os benefícios legais.

Declara, ainda, que não incorre em hipótese legal impeditiva ao enquadramento declarado e que prestará informações complementares, se solicitadas pela Administração.

Local e data: _____.

_____

Nome, CPF e assinatura do representante legal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/2026, que:

I – atende às condições de habilitação e veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se por sua autenticidade;

II – não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração, observadas as abrangências das sanções legalmente aplicáveis;

III – tomou ciência do Aviso e seus anexos, inclusive dos documentos técnicos da obra, reconhecendo suas condições para elaboração da proposta;

IV – sua proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais e de execução necessários à conclusão da obra;

V – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação de trabalho infantil em condições proibidas;

VI – cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

VII – não mantém vínculos vedados pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 com agentes e dirigentes envolvidos na contratação;

VIII – compromete-se a comunicar fatos supervenientes que possam afetar a habilitação ou a regularidade da contratação.

Local e data: _____.

_____

Nome, CPF e assinatura do representante legal